



e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;

g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor;

h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST;

i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

j) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela SEST para a Empresa;

k) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e

l) fixar a remuneração dos membros do comitê de auditoria em 50% e 40% da média mensal dos honorários dos membros da Diretoria Executiva para o Coordenador e demais membros, respectivamente, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, o que equivale a R\$ 40.459,65 mensais (Coordenador) e R\$ 32.367,72 mensais (demais membros).

(v) pela eleição, como membros titulares independentes do Conselho de Administração, de CARLOS ANTÔNIO ROCCA, brasileiro, casado, economista, identidade nº 2.424.610 - órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 045.661.818-04, endereço Alameda Campinas, 1232, aptº 31, São Paulo - SP, CEP 01404-001 e de JUAN PEDRO JENSEN PERDOMO, brasileiro naturalizado, casado, economista, identidade nº 63.964.670-0 - órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 214.013.648-96, endereço Rua Pio X, nº 2336, aptº 131, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05468-140, indicados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cujos mandatos se encerram no dia 26.02.2020; pela eleição de CLÁUDIO AZEVEDO COSTA, brasileiro, casado, identidade nº 940.665 - órgão expedidor SSP/DF, CPF nº 417.842.511-00, endereço Rodovia 140, Condomínio Santa Mônica, Rua Ipê Roxo, Casa 09, CEP 72596-804; como membro titular do Conselho Fiscal e pela recondução, como membro titular do Conselho Fiscal, representante do Tesouro Nacional, de VINÍCIUS MENDONÇA NEIVA, brasileiro, casado, (profissão), identidade nº 1.582.231 - órgão expedidor SSP/DF, CPF nº

610.120.501-06, endereço SQS 103, Bloco G, aptº 407, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70342-070; (vi) pela eleição como Presidente do Conselho de Administração do BNDES do senhor WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO, brasileiro, casado, advogado, identidade 119.534 OAB/RJ, CPF nº 055.860.817-50, endereço Rua Amazonas, casa 12, Vila Planalto, Brasília - DF.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e deliberada a lavratura da Ata.

MARCEIO DE SIQUEIRA FREITAS  
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO  
Representante da União

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA  
Membro do Conselho Fiscal

EUSTÁQUIO COELHO LOTT  
Presidente do Comitê de Auditoria  
Substituto

ISAMARA SEABRA  
Secretária

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

### PORTARIA Nº 4.568, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e considerando a frustração na arrecadação da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, relativa à Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, da Presidência da República, e a premência de alocação de recursos da fonte 72 - Outras Contribuições Econômicas em ações voltadas à radiodifusão, comunicação e transmissão de atos e fatos do Governo Federal;

Considerando a necessidade de viabilizar a abertura de crédito suplementar, cujas programações a serem canceladas, no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, têm fonte de recursos incompatível com o objeto da suplementação pretendida;

Considerando a possibilidade de maximizar a utilização de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2017, referente à fonte 07 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Florestais, para o financiamento da programação "Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais", e a consequente redução da fonte 00, no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente;

Considerando a oportunidade de redução da emissão de títulos públicos de que trata a fonte 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, que ora financia programação a cargo do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social, mediante a utilização de recursos da fonte 00, provenientes de programação do Ministério do Meio Ambiente;

Considerando a insuficiência temporária de arrecadação da fonte 80, em Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafê - MAPA, para realizar despesas com concessão de financiamento à cafeicultura, e a viabilidade de incorporação do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, relativo à mesma fonte, para a consecução de tais despesas;

Considerando a possibilidade de maximizar a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, concernente às fontes 18 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos, 80 e 96 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais, tendo em vista a necessidade de assegurar mais celeridade à execução de políticas de promoção, proteção e defesa da criança, adolescente e pessoa idosa, no âmbito do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA e do Fundo Nacional do Idoso - FNI, do Ministério dos Direitos Humanos, ora financiadas com as mencionadas fontes nessas unidades, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne à Presidência da República; aos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; do Meio Ambiente; do Desenvolvimento Social; e dos Direitos Humanos; e a Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	N	D	O	U	T	E		
0999 Reserva de Contingência											21.160.000
Operações Especiais											
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira									21.160.000
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas	F	9	0	99	0	250			21.160.000
2025 Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia											32.160.000
Atividades											
24 722	2025 20B5	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação									32.160.000
24 722	2025 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional	F	3	2	90	0	172			32.160.000
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República											32.070.000
Atividades											
24 122	2101 2000	Administração da Unidade									21.535.000
24 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	250			21.535.000
24 722	2101 2675	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal									10.535.000
24 722	2101 2675 0001	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional	F	3	2	90	0	172			10.535.000
TOTAL - FISCAL											85.390.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											85.390.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	I	F	VALOR
			F	N	D	O	U	T	E		
2059 Política Nuclear											28.701.220



		Atividades						
19 125	2059 20UW	Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas						2.824.822
19 125	2059 20UW 0001	Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas - Nacional						2.824.822
		F	3	2	90	0	374	716.360
		F	4	2	90	0	374	2.108.462
19 572	2059 20UX	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares						12.276.274
19 572	2059 20UX 0001	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares - Nacional						12.276.274
		F	3	2	90	0	650	10.377.154
		F	4	2	90	0	650	1.899.120
19 572	2059 215N	Prestação de Serviços Tecnológicos						770.556
19 572	2059 215N 0001	Prestação de Serviços Tecnológicos - Nacional						770.556
		F	3	2	90	0	650	770.556
19 541	2059 218E	Armazenamento de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação						159.500
19 541	2059 218E 0001	Armazenamento de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação - Nacional						159.500
		F	3	2	90	0	650	159.500
19 662	2059 2478	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País						12.670.068
19 662	2059 2478 0001	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional						12.670.068
		F	3	2	90	0	650	10.042.584
		F	4	2	90	0	650	2.627.484
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações						13.657.780
		Atividades						
19 122	2106 2000	Administração da Unidade						13.657.780
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional						13.657.780
		F	3	2	90	0	374	3.806.178
		F	3	2	90	0	650	3.614.723
		F	3	2	90	0	680	5.914.000
		F	4	2	90	0	650	322.879
TOTAL - FISCAL							42.359.000	
TOTAL - SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							42.359.000	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO								VALOR
			S	E	N	G	P	R	M	
2059			Política Nuclear							67.641.000
		Atividades								
19 662	2059 2482	Fabricação do Combustível Nuclear						67.641.000		
19 662	2059 2482 0001	Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional						67.641.000		
		F	3	2	90	0	250	67.641.000		
TOTAL - FISCAL							67.641.000			
TOTAL - SEGURIDADE							0			
TOTAL - GERAL							67.641.000			

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO								VALOR
			S	E	N	G	P	R	M	
2021			Ciência, Tecnologia e Inovação							110.000.000
		Atividades								
19 571	2021 2014	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas						10.890.769		
19 571	2021 2014 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional						10.890.769		
		F	3	2	90	0	100	10.890.769		
		Operações Especiais								
19 572	2021 0741	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)						99.109.231		
19 572	2021 0741 0001	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional						99.109.231		
		F	3	2	90	0	100	99.109.231		
TOTAL - FISCAL							110.000.000			
TOTAL - SEGURIDADE							0			
TOTAL - GERAL							110.000.000			

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO								VALOR
			S	E	N	G	P	R	M	
2078			Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							71.821.809
		Atividades								
18 541	2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais						71.821.809		
18 541	2078 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional						71.821.809		
		F	3	2	90	0	307	44.767.526		



			F	4	2	90	0	307	7.054.283
			F	5	2	90	0	307	20.000.000
TOTAL - FISCAL									71.821.809
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									71.821.809

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social  
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G P R O M U I T F							VALOR
			S F	D	D	P	O D	U	T E	
2061 Previdência Social										71.821.809
Operações Especiais										
09 271	2061 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais								71.821.809
09 271	2061 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional	S	3	1	90	0	100		71.821.809
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									71.821.809	
TOTAL - GERAL									71.821.809	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito  
UNIDADE: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafê - MAPA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G P R O M U I T F							VALOR
			S F	D	D	P	O D	U	T E	
2077 Agropecuária Sustentável										1.571.065.000
Operações Especiais										
20 608	2077 0012	Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)								1.571.065.000
20 608	2077 0012 0001	Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	5	0	90	0	380		1.571.065.000
TOTAL - FISCAL									1.571.065.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.571.065.000	

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos  
UNIDADE: 81901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G P R O M U I T F							VALOR
			S F	D	D	P	O D	U	T E	
2062 Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes										12.784.891
Atividades										
14 243	2062 210M	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente								12.784.891
14 243	2062 210M 0001	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional								12.784.891
			S	3	2	30	0	380		644.452
			S	3	2	30	0	396		3.855.548
			S	3	2	50	0	380		2.457.891
			S	3	2	50	0	396		3.500.000
			S	3	2	90	0	396		2.000.000
			S	4	2	50	0	318		63.695
			S	4	2	50	0	396		263.305
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									12.784.891	
TOTAL - GERAL									12.784.891	

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos  
UNIDADE: 81902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G P R O M U I T F							VALOR
			S F	D	D	P	O D	U	T E	
2064 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos										4.500.000
Atividades										
14 422	2064 218Q	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa								4.500.000
14 422	2064 218Q 0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional								4.500.000
			S	3	2	30	0	380		100.000
			S	3	2	30	0	396		373.970
			S	3	2	40	0	380		576.206
			S	3	2	40	0	396		149.824
			S	3	2	50	0	380		1.265.812
			S	3	2	50	0	396		914.188
			S	3	2	80	0	380		200.000
			S	3	2	80	0	396		200.000
			S	3	2	90	0	380		530.000
			S	3	2	90	0	396		190.000
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									4.500.000	
TOTAL - GERAL									4.500.000	



ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República													
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC													
ANEXO II													
PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )													
Outras Alterações Orçamentárias													
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D			T	E	
0999 Reserva de Contingência													21.160.000
Operações Especiais													
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira											21.160.000
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas	F		9		0	99		0		172	21.160.000
2025 Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia													32.160.000
Atividades													
24 722	2025 20B5	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação											32.160.000
24 722	2025 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional	F		3		2	90		0		250	32.160.000
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República													32.070.000
Atividades													
24 122	2101 2000	Administração da Unidade											21.535.000
24 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional											21.535.000
24 722	2101 2675	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal	F		3		2	90		0		172	21.535.000
24 722	2101 2675 0001	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional	F		3		2	90		0		250	10.535.000
TOTAL - FISCAL													85.390.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													85.390.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações													
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear													
ANEXO II													
PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )													
Outras Alterações Orçamentárias													
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D			T	E	
2059 Política Nuclear													28.701.220
Atividades													
19 125	2059 20UW	Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas											2.824.822
19 125	2059 20UW 0001	Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas - Nacional	F		3		2	90		0		100	716.360
			F		4		2	90		0		100	2.108.462
19 572	2059 20UX	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares											12.276.274
19 572	2059 20UX 0001	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares - Nacional	F		3		2	90		0		100	10.377.154
			F		4		2	90		0		100	1.899.120
19 572	2059 215N	Prestação de Serviços Tecnológicos											770.556
19 572	2059 215N 0001	Prestação de Serviços Tecnológicos - Nacional	F		3		2	90		0		100	770.556
19 541	2059 218E	Armazenamento de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação											159.500
19 541	2059 218E 0001	Armazenamento de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação - Nacional	F		3		2	90		0		100	159.500
19 662	2059 2478	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País											12.670.068
19 662	2059 2478 0001	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional	F		3		2	90		0		100	12.670.068
			F		4		2	90		0		100	10.042.584
2106 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações													13.657.780
Atividades													
19 122	2106 2000	Administração da Unidade											13.657.780
19 122	2106 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F		3		2	90		0		100	13.334.901
			F		4		2	90		0		100	322.879
TOTAL - FISCAL													42.359.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													42.359.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações													
UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB													
ANEXO II													
PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )													
Outras Alterações Orçamentárias													
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F		D			D			T	E	
2059 Política Nuclear													67.641.000
Atividades													
19 662	2059 2482	Fabricação do Combustível Nuclear											67.641.000
19 662	2059 2482 0001	Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional	F		3		2	90		0		100	67.641.000
TOTAL - FISCAL													67.641.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													67.641.000



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações			Outras Alterações Orçamentárias							VALOR					
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	
			F		D				D				E		
2021			Ciência, Tecnologia e Inovação											110.000.000	
			Atividades												
19 571	2021 2014	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas													10.890.769
19 571	2021 2014 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional													10.890.769
			F		3		2		90		0		142	10.890.769	
			Operações Especiais												
19 572	2021 0741	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)													99.109.231
19 572	2021 0741 0001	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional													99.109.231
			F		3		2		90		0		180	99.109.231	
TOTAL - FISCAL														110.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														110.000.000	

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente			Outras Alterações Orçamentárias							VALOR					
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	
			F		D				D				E		
2078			Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade											71.821.809	
			Atividades												
18 541	2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais													71.821.809
18 541	2078 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional													71.821.809
			F		3		2		90		0		100	44.767.526	
			F		4		2		90		0		100	7.054.283	
			F		5		2		90		0		100	20.000.000	
TOTAL - FISCAL														71.821.809	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														71.821.809	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social			Outras Alterações Orçamentárias							VALOR					
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	
			F		D				D				E		
2061			Previdência Social											71.821.809	
			Operações Especiais												
09 271	2061 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais													71.821.809
09 271	2061 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional													71.821.809
			S		3		1		90		0		144	71.821.809	
TOTAL - FISCAL														0	
TOTAL - SEGURIDADE														71.821.809	
TOTAL - GERAL														71.821.809	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito			Outras Alterações Orçamentárias							VALOR					
UNIDADE: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafê - MAPA			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	
			F		D				D				E		
2077			Agropecuária Sustentável											1.571.065.000	
			Operações Especiais												
20 608	2077 0012	Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)													1.571.065.000
20 608	2077 0012 0001	Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional													1.571.065.000
			F		5		0		90		0		180	1.571.065.000	
TOTAL - FISCAL														1.571.065.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														1.571.065.000	

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos			Outras Alterações Orçamentárias							VALOR					
UNIDADE: 81901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	
			F		D				D				E		
2062			Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes											12.784.891	
			Atividades												
14 243	2062 210M	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente													12.784.891
14 243	2062 210M 0001	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional													12.784.891
			S		3		2		30		0		180	644.452	
			S		3		2		30		0		196	3.855.548	
			S		3		2		50		0		180	2.457.891	

		S	3	2	50	0	196	3.500.000
		S	3	2	90	0	196	2.000.000
		S	4	2	50	0	118	63.695
		S	4	2	50	0	196	263.305
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								12.784.891
TOTAL - GERAL								12.784.891

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos  
UNIDADE: 81902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	VALOR														
			S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F				
2064			Promoção e Defesa dos Direitos Humanos										4.500.000				
			Atividades														
14 422	2064 218Q	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa															4.500.000
14 422	2064 218Q 0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional															4.500.000
			S	3	2				30	0						180	100.000
			S	3	2				30	0						196	373.970
			S	3	2				40	0						180	576.206
			S	3	2				40	0						196	149.824
			S	3	2				50	0						180	1.265.812
			S	3	2				50	0						196	914.188
			S	3	2				80	0						180	200.000
			S	3	2				80	0						196	200.000
			S	3	2				90	0						180	530.000
			S	3	2				90	0						196	190.000
TOTAL - FISCAL																0	
TOTAL - SEGURIDADE																4.500.000	
TOTAL - GERAL																4.500.000	

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

### PORTARIA Nº 4.535, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do anexo X da Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o pagamento dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União poderá ser realizado em cota única, com vencimento em 11 de junho de 2018.

Art. 2º Para taxas de ocupação e foros gerados na Grande Emissão 2018, será concedido desconto de até 10% para pagamento em cota única até o seu vencimento.

I - o desconto não se aplica aos débitos inferiores a R\$ 10,00;

II - para débitos com valores superiores a R\$ 11,10, o desconto para pagamento à vista será de 10%;

III - para os débitos entre R\$ 10,00 e R\$ 11,10, o percentual de desconto para pagamento à vista será aquele necessário para que o DARF mínimo seja emitido.

Art. 3º A critério do ocupante ou foreiro, o pagamento de que trata o art. 1º poderá ser parcelado em até sete parcelas sucessivas, vencendo-se a primeira na mesma data prevista para pagamento da cota única, dia 11 de junho de 2018, e as demais nos dias 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 10 de outubro, 12 de novembro e 10 de dezembro de 2018, observadas as seguintes condições:

I - o parcelamento somente se aplica a débitos de valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - o valor de cada cota não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais).

Art. 4º Ocorrendo atraso no pagamento dos débitos de foro e taxa de ocupação os mesmos serão acrescidos de:

I - multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

II - juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

Art. 5º O pagamento de foro e taxa de ocupação relativos ao exercício de 2018, decorrentes de novas inscrições de ocupação ou aforamentos ocorridos após o processo anual de lançamento poderá ser parcelado, na forma do art. 3º desta Portaria, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

§1º No caso de pagamento parcelado previsto neste artigo, o número de parcelas mensais concedidas será equivalente à quantidade de meses remanescentes do ano de 2018, contados a partir do mês subsequente ao do lançamento;

§2º Para os lançamentos constituídos conforme o caput deste artigo será concedido o desconto para pagamento em cota única, previsto no art. 3º desta Portaria, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da cota única ou até o último dia útil do exercício, o que ocorrer primeiro.

Art. 6º A cobrança das taxas de ocupação e dos foros que trata a presente Portaria será efetuada mediante remessa, apenas da cota única, de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF aos domicílios dos ocupantes e foreiros.

§ 1º No caso do pagamento em parcelas, previsto no art. 3º desta Portaria, os DARF deverão ser obtidos exclusivamente no site da SPU, no endereço eletrônico: [www.patrimonioidetodos.gov.br](http://www.patrimonioidetodos.gov.br) na opção Emissão de DARF Patrimonial, sendo responsabilidade dos ocupantes e foreiros a sua emissão.

§ 2º Os foreiros ou ocupantes que não receberem o documento de arrecadação em tempo hábil poderão obter a segunda via do documento de arrecadação no endereço eletrônico mencionado no caput.

Art. 7º Deverão ser adiadas as cobranças relativas à utilização de imóveis da União, referentes ao exercício de 2018, registradas pelas Superintendências do Patrimônio da União nos sistemas informatizados da Secretaria do Patrimônio da União, pelos motivos abaixo indicados:

I - imóveis que apresentem inconsistências no cadastro que possam gerar valores de cobranças incorretos;

II - imóveis que estão sendo objeto de regularização fundiária;

III - outros motivos relacionados pelas Superintendências do Patrimônio da União, devidamente fundamentados.

§1º Os RIPS com cobranças adiadas pelas Superintendências estarão relacionados no Processo SEI nº 04905.001227/2018-77.

§2º Sanados os motivos que justificaram o adiamento das cobranças relativas à utilização de imóveis da União, referentes ao exercício de 2018, identificadas neste artigo, as Superintendências do Patrimônio da União deverão promover o lançamento e a cobrança dos créditos, quando couber.

Art. 8º O Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais expedirá as instruções necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

### PORTARIA Nº 4.582, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 31 do Anexo I ao Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o art. 61 do anexo X da Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Para o exercício de 2018, a Planta de Valores Genéricos da Secretaria do Patrimônio da União deverá ser corrigida monetariamente por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do exercício de 2017, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.354, de 25 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

## SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

### PORTARIA Nº 4.557, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 2º, inciso VII, a Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30/06/2010, e tendo em vista o disposto no Art. 6.º do Decreto-Lei n.º 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo MP n.º 04982.000424/2018-56, resolve:

Art. 1º Autorizar o município de Marechal Deodoro/AL a realizar as obras de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva (Praça da Juventude), localizada entre a Rua Lourival Alfredo e as margens da Lagoa Manguaba naquele município, em área conceituada presumidamente em parte como terreno de marinha.

Parágrafo único. O prazo da referida autorização será pelo período necessário a realização das atividades descritas no caput deste artigo.

Art. 2º A presente autorização não exige o interessado de obter as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas, especialmente em relação aos órgãos ambientais, de acordo com a legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR SOARES BRAGA

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 290, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e o Decreto nº 8.894, de 03 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria MTb nº 79, de 31 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1.º Instituir o Fórum da Aprendizagem Profissional da Serra Gaúcha, com o objetivo de promover o debate sobre a inclusão de aprendizes no mercado de trabalho e desenvolver, apoiar e propor ações de mobilização para o cumprimento da Lei do Aprendiz.

Art. 2.º Poderão se candidatar à participação do Fórum da Aprendizagem Profissional da Serra Gaúcha:

I - organizações governamentais, entidades formadoras cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego, empresas, sindicatos e organizações da sociedade civil;

II - Assembléia Legislativa e Comissão Estadual de Emprego;

III - organizações/instituições que oficializarem, por escrito, a adesão ao Fórum por meio do Termo de Compromisso.

§ 1º Cada membro indicará um titular e um suplente para participar do Fórum.

§ 2º A organização/instituição participante poderá, a qualquer tempo, se desligar do Fórum, mediante comunicação, por escrito, à Coordenação Colegiada.

Art. 3º O Fórum da Aprendizagem Profissional da Serra Gaúcha, terá coordenação colegiada, constituída por entidades governamentais e não governamentais, mediante eleição dentre seus membros.